

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 23/GR/UFFS/2018

CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM CTI - PPGH

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrições para a concessão de bolsas de mestrado do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI, e fixa normas para concessão de bolsas, atendendo ao que estabelece a Chamada Pública FAPESC nº 03/2017.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Conceder bolsa de estudo a estudantes do curso de Mestrado, ingressantes no segundo semestre de 2017, no Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da UFFS.

2 DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1 Serão concedidas 2 (duas) bolsas de mestrado do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CANDIDATO À BOLSA

- **3.1** Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGH e ser **ingressante no ano de 2017**.
- **3.2** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- **3.3** Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- 3.4 Ter plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa de docentes do PPGH.
- 3.5 Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES.
- 3.6 Comprovar residência no estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
- **3.7** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGH e com as normas da CAPES.
- 3.8 Não acumular qualquer tipo de bolsa.
- **3.9** Não possuir vínculo empregatício, exceto quando tenha afastamento formalmente autorizado pela instituição de vínculo, sem percepção de vencimentos. (redação item d. **ANEXO II** edital FAPESC)
- **3.10** Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pósgraduação.
- **3.11** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- **3.12** Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- **4.1** Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- **4.2** Cópia do currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq com data da última atualização não superior a 2 meses;
- **4.3** Atestado de matrícula;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 4.4 Cópia de Cédula de Identidade, do CPF e do título de eleitor;
- **4.5** Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome do candidato não superior a 3 (três) meses ou declaração de residência no Estado de Santa Catarina;
- **4.6** Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agênia e conta corrente:
- **4.7** Termo de Compromisso FAPESC e Formulário de Cadastramento de Bolsista no País(links de acesso disponíveis no Anexo II), devidamente assinados e rubricados pelo bolsista e pelo orientador.

5 DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Para efetuar a inscrição, o candidato à bolsa deve comparecer, munido dos documentos arrolados no item 4, exclusivamente na Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação, sala 309, 3° andar, bloco da Biblioteca, *Campus* Chapecó, sito à Rod. SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, CEP 89801-001, Chapecó-SC, no período de **15/01/2018 a 25/01/2018, das 07h30 às 13h30.**
- **5.2** O candidato à bolsa que não puder comparecer para efetuar a inscrição, poderá fazê-la através de procuração, com firma reconhecida em cartório. O outorgado deverá apresentar documento de identificação.

6 DO CRONOGRAMA

- **6.1** Inscrições: de 15 de janeiro a 25 de janeiro de 2018;
- **6.2** Divulgação do resultado: a partir de 01 de fevereiro de 2018.

7 DA AVALIAÇÃO

- **7.1** Os requerimentos serão julgados pela Comissão de Bolsas do PPGH.
- **7.2** O critério para decidir pela concessão de bolsa será a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2017.2, conforme Edital nº 634/GR/UFFS/2017.
- **7.3** Os candidatos já contemplados com bolsa no âmbito do PPGH estarão impedidos de candidatar-se a bolsa prevista no presente edital.

8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1 O período de vigência da bolsa respeitará o prazo máximo estabelecido para a defesa da dissertação.

9 DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1 São obrigações para a manutenção da bolsa FAPESC de Recursos Humanos em CTI:
- **9.1.1** Cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI, que disciplina concessão, manutenção e suspensão de bolsas de estudos aos alunos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* Chapecó.
- **9.1.2** Apresentar relatórios parciais, semestralmente, e final, dos estudos com desempenho acadêmico satisfatório à Comissão de Bolsas do PPGH, com parecer do orientador, devidamente assinados
- **9.1.3** Terá a bolsa cancelada o aluno que receber 1 (um) conceito D ou 2 (dois) conceitos C, nos créditos cursados em disciplinas.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **9.1.4** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada na disciplina.
- **9.1.5** Os bolsistas deverão apresentar Relatórios Técnicos de Atividades dos Bolsistas (conforme modelo disponibilizado pela FAPESC), parciais, enviados semestralmente, e final, enviado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.
- **9.1.5.1** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC e com a CAPES.
- **9.1.5.2** A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, implicará suspensão automática da bolsa, ficando bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC/CAPES. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.
- **9.1.5.3** Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data da concessão inicial, a critério da FAPESC/CAPES. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valor atualizado.
- **9.1.6** A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.
- 9.1.7 Realizar estágio docente de acordo com o estipulado na Portaria Capes nº 76/2010.
- **9.2** O aluno que, tendo sido contemplado com bolsa, desistir de seu recebimento ou que, por quaisquer motivos, solicitar cancelamento de bolsa fica impedido de requerer nova bolsa durante o curso.
- **9.3** O recebimento indevido de qualquer mensalidade da bolsa implica a devolução dos valores à FAPESC ou à CAPES.
- **9.4** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;
- **9.5** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESC e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPESC e da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à FAPESC o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.
- **9.6** Será cancelada, a qualquer tempo, a bolsa pela FAPESC e pela CAPES em um dos seguintes casos, independente de formalização de processo administrativo:
- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste edital e/ou da Chamada Pública FAPESC nº 03/2017;
- **b**) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude para o recebimento da bolsa.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

10 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

10.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, considerando o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade. Esse período não será computado para efeito de duração da bolsa.

10.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

11 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELO BOLSISTA

- **11.1** Toda publicação ou evento de divulgação científica resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESC e da CAPES. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à FAPESC o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.
- **11.1.1** Nos trabalhos publicados com apoio da FAPESC e da CAPES, fazer referência ao apoio recebido com as seguintes expressões:
- I Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina."
- II Se publicado em co-autoria: "Bolsista da FAPESC/SC-Brasil"

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas contidas neste Edital.
- **12.2** O aluno contemplado deverá, a partir do dia primeiro do mês da implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CTI.
- **12.3** No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas neste Edital, o bolsista será obrigado a devolver a FAPESC ou a CAPES os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.
- **12.4** As bolsas concedidas pela FAPESC e pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH.

Chapecó-SC, 15 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI Reitor em exercício



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM CTI

ı,	_,
provado(a) no Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação e istória, pelo Edital nº	m
eclaro que li e concordo com as normas deste Edital/GR/UFFS/2018, bem como declaro que encho todas as exigências expostas.	ıe
estes Termos,	
ede Deferimento	
Chapecó(SC de de 2018.	

Assinatura do(a) candidato(a)



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO FAPESC E FORMULÁRIO CAPES

I - ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO FAPESC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2017 (disponível http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-032017-programa-fapesc-de-recursos-humanos-em-cti-bolsas-de-mestrado-e-doutorado/)

II - ANEXO II - FORMULÁRIO CAPES - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA NO PAÍS (disponível http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-032017-programa-fapesc-de-recursos-humanos-em-cti-bolsas-de-mestrado-e-doutorado/)